



SINTRAPAV - SP

FOLHA DA PESADA e Infraestrutura

www.sintrapavsp.com.br

Sindicato dos Trabalhadores nas
Indústrias da Construção Pesada
– Infraestrutura e Afins do Estado
de São Paulo

ANO IV
EDIÇÃO 49
Julho de 2020

O PROCESSO DE DISSÍDIO COLETIVO 2019/2020 FOI JULGADO. E AGORA? O SINTRAPAV-SP RESPONDE.

Pergunta: Qual o valor do salário normativo da categoria?

Sintrapav-SP Responde: O salário normativo é de **R\$ 1.707,69 por mês, ou R\$ 7,75 por hora.**

Pergunta: Como ficam nossos direitos sobre a Refeição e Alimentação?

Sintrapav-SP Responde: Os direitos sobre a Refeição e Alimentação ficaram da seguinte forma: **ALMOÇO COMPLETO** no local de trabalho e **VALE ALIMENTAÇÃO** no valor mínimo mensal de **R\$ 110,86**; ou **TICKET REFEIÇÃO** no valor mínimo de **R\$ 33,18** cada; ou **CESTA BÁSICA**, de pelo menos **35 Kg** e **VALE ALIMENTAÇÃO** no valor mínimo mensal de **R\$ 110,86**.

Mas atenção: se você recebe o ticket, deve receber tantos tickets refeição quanto forem os seus dias de trabalho no mês; e se você estiver alojado na obra, deve receber 01 ticket refeição para almoço e outro para o jantar.

Pergunta: O que acontece com todos os meses que eu deixei de receber o percentual de aumento (5,08%) que a Justiça determinou?

Sintrapav-SP Responde: A empresa precisa pagar **TUDO** o período entre maio/19 até agora. A decisão é clara:

O reajuste é de 5,08% retroativo a maio de 2019.

Pergunta: Se a aplicação da decisão do Dissídio é imediata, a estabilidade de 90 dias já está valendo?
Sintrapav-SP Responde: Sim. Com certeza! Sua aplicação é imediata!

A própria decisão determina a estabilidade a ser contada a partir de 27 de maio de 2020, com duração de 90 dias. Com a estabilidade, nenhum trabalhador ou trabalhadora da categoria poderá ser demitido(a) até 24 de agosto de 2020.

Pergunta: E se a empresa me mandar embora durante estes 90 dias de estabilidade?

Sintrapav-SP Responde: DENUNCIE para a gente através dos nossos canais de atendimento. Nós vamos te dar o suporte e a orientação necessárias.

Diante da crise atual, garantir os empregos é muito importante. E reconhecendo esta situação, o TRT/SP determinou a estabilidade de 90 dias, que é uma conquista da categoria e deve ser respeitada.

Pergunta: A minha empresa informa que essa decisão não está valendo. Isso é verdade?

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
PROCESSO TRT/SP Nº 00422-84/2019-500000
IMPETRO COLETIVO DE NATUREZA ECONÔMICA
REQUERENTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO PESADA, INFRAESTRUTURA E AFINS DO ESTADO DE SÃO PAULO (SINTRAPAV - SP)
REQUERIDO: SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO PESADA DO ESTADO DE SÃO PAULO (SINTRAESP)
RELAZADOR: CÉCILA BALDISSERA DE CATALINA PEREIRA GONÇALVES
DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 14/06/2020

RELATÓRIO

O SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO PESADA - INFRAESTRUTURA E AFINS DO ESTADO DE SÃO PAULO (SINTRAPAV - SP) requer a declaração de nulidade de ato coletivo proferido em favor do SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO PESADA DO ESTADO DE SÃO PAULO (SINTRAESP).

Requer o reconhecimento que houve incidência em certo sentido no dia 01/05/2020, quando foi entregue a parte requerida, que foi suspenso em 22/04/2020 com a respectiva ordem de trabalho para não obter os pontos facultados, que aconteceu no dia 20/04/2020, bem como a restrição ao impetrito interposto que remete às questões jurídicas, civis, sociais e que constam no impetrito.

Interm. processual (Id. 07), de 04 de junho de 2020 (Id. 0667), suscitando a nulidade do ato coletivo (Id. 09), respectivo pedido de mandado judicial quanto à parte requerida (Id. 09).

Realizada a análise jurisprudencial de natureza de conhecimento (Id. 10) (Id. 06), bem como o reconhecimento pelo juízo de fato e praxe até 24/08/2020 para tratar-se final de negociação, partindo-se o conteúdo de fato em dissídio coletivo de natureza econômica, para julgamento da parte de nulidade, caso não haja restrição expressa (Id. 11/13).

O impetrito remete ao ato processual (Id. 14/16).

PJe
Sistema de Processamento de Dados
Sistema de Processamento de Dados
Sistema de Processamento de Dados
Sistema de Processamento de Dados

**Sintrapav-SP Responde: Isso não é verdade!
O processo foi julgado em 27/05/2020,
publicado em 10 de Junho deste ano e já
está valendo.**

Quando os patrões dizem que a decisão ainda não está valendo, o que eles querem, é ganhar tempo para não cumprir a decisão do dissídio, atrasando sem motivo seu cumprimento e prejudicando os trabalhadores.

Os patrões já podem dar o aumento de 5,08% e ajustar os retroativos, sem aguardar a decisão de recursos judiciais. Se a empresa onde você trabalha não fizer isso, denuncie.

Caso tenha outras dúvidas, entre em contato com a gente:
Se você é **trabalhador ou trabalhadora da categoria**, temos dois canais exclusivos:

WhatsApp (11) 99409-7136

E-mail faleconosco@sintrapavsp.com.br

Aos demais interessados, o Sintrapav-SP atende através do
e-mail sindtrabpesadasp@uol.com.br

CONHEÇA AS NOVAS CLÁUSULAS DO DISSÍDIO 2019/2020

LISTAMOS AQUI, DE FORMA RESUMIDA, OS PRINCIPAIS DETALHES DESTAS NOVAS CLÁUSULAS, QUE AMPLIARAM OS DIREITOS E GARANTIAS ÀS COMPANHEIRAS E COMPANHEIROS DA CATEGORIA:



TRANSFERÊNCIA DE EMPREGADO

De acordo com esta cláusula, o trabalhador que for transferido de local de trabalho deverá receber o adicional de 25%, calculado sobre o seu salário, e enquanto durar esta transferência. Ainda de acordo com esta cláusula, se a transferência for definitiva e provocar mudança de domicílio do trabalhador, a empresa terá de pagar pelas despesas de mudança e transporte dos bens de seu empregado, seja na ida para um novo lugar, ou no retorno ao seu local de origem.



PAGAMENTO DAS VERBAS DE RESCISÃO CONTRATUAL

Estabelece que a rescisão contratual, por demissão sem justa causa ou por pedido de demissão, deve ser avisada pela empresa ao trabalhador, por escrito, e com a informação do local, dia e horário do pagamento da rescisão.



EXAMES EM CASO DE DISPENSA

A empresa tem de fazer o exame médico em todos os empregados demitidos quando do seu desligamento.



DESCANSO PARA AMAMENTAÇÃO

A mãe tem direito ao descanso para amamentar sua criança por até 1 hora por dia para cada filho(a) que tenha nascido no mesmo parto. E se houver recomendação médica, o período legal de 6 meses de amamentação pode ser aumentado para 12 meses.



LICENÇA MATERNIDADE

A trabalhadora gestante tem de ter 120 dias de licença, contados a partir da data do afastamento. Se a mãe falecer, o pai empregado na categoria tem o direito de ter esta mesma licença pelo período que restava para mãe usufruir, a não ser que a criança faleça ou seja abandonada pelos pais.



LICENÇA DA MÃE ADOTANTE

As regras deste tipo de licença são muito parecidas com as da licença maternidade. A diferença está no fato de que, para a empregada que adota uma criança, a data de início será o dia da efetiva adoção judicial da criança.



JORNADA INTERMITENTE

Esta nova cláusula trata sobre o trabalho intermitente (quando seu trabalho na empresa não é contínuo, alternando períodos de serviço e inatividade por horas, dias ou meses). Ela determina que este tipo de contrato, entre outras coisas, precisa ser feito por escrito e ter estabelecido o valor da hora de trabalho. Esta hora de trabalho não pode ser inferior ao valor-horário do salário mínimo ou ao valor da hora trabalhada pelos outros empregados da empresa que tenham a mesma função que a sua, sejam eles com contrato de trabalho intermitente, ou não.

Para mais detalhes sobre as cláusulas do Dissídio 2019/2020, entre em contato com a gente, ou acesse: www.sintrapavsp.com.br.



ATENÇÃO TRABALHADOR:

NÃO SE DEIXE ENGANAR! O SEU AUMENTO 2019-2020 É LINEAR!

Na decisão do Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo (TRT/SP) sobre o Processo de Dissídio da nossa categoria, vigência 2019-2020, foi determinada

a cláusula com o índice de reajuste salarial, que ficou da seguinte forma:

CLÁUSULA 3ª - CORREÇÃO SALARIAL

A partir de 01 de maio de 2019, os salários dos empregados praticados em 30 de abril de 2019 serão reajustados em 5,08%.

Veja que, **na redação da cláusula, não há qualquer previsão de escalonamento do reajuste.**

Não importa o valor do salário que você recebe!!!! O reajuste tem que ser de 5,08% !!!!

Portanto, o seu aumento é linear!!!

Não se deixe enganar e exija o pagamento integral, de acordo com a decisão da Justiça do Trabalho.

SE A EMPRESA CONTINUAR DESCUMPRINDO A DECISÃO, DENUNCIE PARA O SINTRAPAV-SP, usando os nossos canais de atendimento.

WhatsApp: (11) 99409-7136

E-mail: faleconosco@sintrapavsp.com.br

**DISSÍDIO
COLETIVO**

PALAVRA DO PRESIDENTE

NÃO SEJA ENGANADO! A DECISÃO DO DISSÍDIO 2019/2020 JÁ SAIU E ESTÁ VALENDO! FAÇA VALER O SEU DIREITO!

Temos recebido uma série de denúncias dos trabalhadores contra algumas empresas do setor, dizendo que elas não cumprem a decisão do julgamento do TRT/SP sobre o nosso processo de Dissídio 2019/2020.

De acordo com estas denúncias, estes patrões dão a desculpa de que não sabem do resultado do julgamento, ou que não encontram o texto com a nova norma coletiva.

Estes patrões estão mentindo!

A decisão do Dissídio 2019/2020 já saiu, é fácil de ser encontrada e está valendo!

A decisão judicial do Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo aconteceu em 27/05/2020 e foi publicada em 10 de junho deste ano.

Ela garantiu conquistas aos trabalhadores da categoria, tais como o **aumento de 5,08%, retroativo a maio de 2019, e a estabilidade no emprego de 90 dias, até 24 de agosto.**

Esta decisão foi bastante divulgada, tanto no nosso site, que tem vários textos que tratam sobre este assunto, como na página do sindicato patronal.

Não caiam na conversa fiada destas empresas. Faça valer os seus direitos. E se os patrões continuarem insistindo em não cumprir a ordem judicial e a desrespeitar o trabalhador, denuncie ao Sintrapav-SP.

Estamos de olho!!!!

Antonio Bekeredjian – Presidente do Sintrapav-SP

ESTAMOS DE



OLHO

SEJA SÓCIO DO SINTRAPAV-SP!!! FORTALEÇA A LUTA POR SEUS DIREITOS!!!

O Sintrapav-SP convida você, trabalhadora e trabalhador, a fazer parte da nossa luta por melhores condições de trabalho, melhores salários e por mais direitos e garantias aos companheiros e companheiras da categoria.

E para fortalecer esta nossa luta, é necessário que você esteja junto ao seu Sindicato, participando de nossas assembleias, contatando nossos representantes de base, mandando mensagens aos nossos canais de contato (WhatsApp, E-mail ou Telefone) com perguntas, denúncias e reclamações, e **se tornando associado ao Sintrapav-SP.**

Ao se sindicalizar, além de lutar por seus direitos e fortalecer seu Sindicato, você terá muitos benefícios, atendimentos e descontos especiais em cursos, faculdades, locais de lazer, exames médicos e muito mais.

Entre em contato com a gente, conheça mais sobre o que temos a oferecer, preencha sua ficha de sindicalização e seja associado ao Sintrapav-SP.

**FORTALEÇA SEU SINDICATO E FIQUE FIRME
E FORTE NA LUTA!**

 **(11) 3227-3166**

 **(11) 99409-7136**

 **www.sintrapavsp.com.br**

 **sindicalizacao@sintrapavsp.com.br**



Confira aqui algumas das visitas que os nossos Assessores Sindicais de Base fizeram nos últimos dias.

Eles estão sempre atentos às condições de trabalho dos companheiros e companheiras de categoria. E abertos para conversar com todos, recebendo denúncias, críticas, comentários e sugestões.

Conte com o apoio da equipe do Sintrapav-SP e ajude a fortalecer seu Sindicato.

PARTICIPE, LUTE COM A GENTE, E SEJA SINDICALIZADO!



Artec



Compec Galasso



Construcaç



Heleno & Fonseca



RZF



ETC